



## **DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº 64, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Aprova cenário para a implementação da iniciativa Rio Vivo no âmbito da Circunscrição Hidrográfica do Rio Piracicaba (CH DO2).

**O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIRACICABA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999;

Considerando a necessidade de retomar a implementação das atividades no âmbito da iniciativa Rio Vivo, após a consolidação do processo de transição de Entidade Equiparada, conforme compromisso assumido junto ao CBH, aos municípios e aos proprietários rurais contemplados;

Considerando que a iniciativa Rio Vivo compreende a execução conjunta dos Programa de Controle das Atividades Geradoras de Sedimentos (P12), Programa de Recomposição de APP e Nascentes (P52) e Programa de Expansão do Saneamento Rural (P42);

Considerando a Deliberação Normativa CBH-Doce nº 90, de 10 de dezembro de 2020, que institui o Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Doce para o período de 2021 a 2025;

Considerando a Deliberação Normativa CBH-Piracicaba nº 59, de 31 de março de 2021, que aprova o Plano de Aplicação Plurianual dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na CH DO2 - Piracicaba, referente aos exercícios de 2021 a 2025 e dá outras providências;

Considerando que os valores alocados no âmbito dos programas que compõem a iniciativa Rio Vivo, conforme hierarquização definida nos Planos de Aplicação Plurianuais supracitados são insuficientes para a execução integral de todas as ações e intervenções previstas;

Considerando a necessidade de definir um cenário para a execução da iniciativa Rio Vivo, o qual seja técnica e economicamente viável, atendendo às expectativas do CBH-Piracicaba, dos municípios e proprietários rurais contemplados;

**REFERENTE À APROVAÇÃO, EM PLENÁRIA, DA DELIBERAÇÃO NORMATIVA AD REFERENDUM Nº 64, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021**

Considerando as discussões realizadas durante as reuniões entre a diretoria executiva do CBH-Piracicaba e a AGEDOCE, ocorridas nos dias 13 de julho e 11 de agosto de 2021, na qual foram apresentados diferentes cenários para a implementação da iniciativa Rio Vivo;

Considerando Parecer Técnico resultado das discussões realizadas durante reuniões da Câmara Técnica de Programas e Projetos (CTPP) do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piracicaba (CBH-Piracicaba), realizadas de forma telepresencial, nos dias 13 e 15 de outubro de 2021,


**DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica aprovada a implementação da iniciativa Rio Vivo, conforme as diretrizes do CENÁRIO 02, cuja descrição e estimativas constam no ANEXO I desta Deliberação Normativa, devendo considerar as seguintes especificidades:

- a. As atividades serão realizadas em todos os municípios contemplados, conforme quantitativos descritos no cenário selecionado e mapa anexo a este parecer, sendo previsto o cercamento de 600 (seiscentas) nascentes no período de 18 (dezoito) meses<sup>1</sup>;
- b. Nos 15 (quinze) primeiros meses será dada prioridade à execução do Programa de Recomposição de APPs e Nascentes (P52).

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

João Monlevade, 09 de dezembro de 2021.



**JORGE MARTINS BORGES**

Presidente do CBH-Piracicaba

---

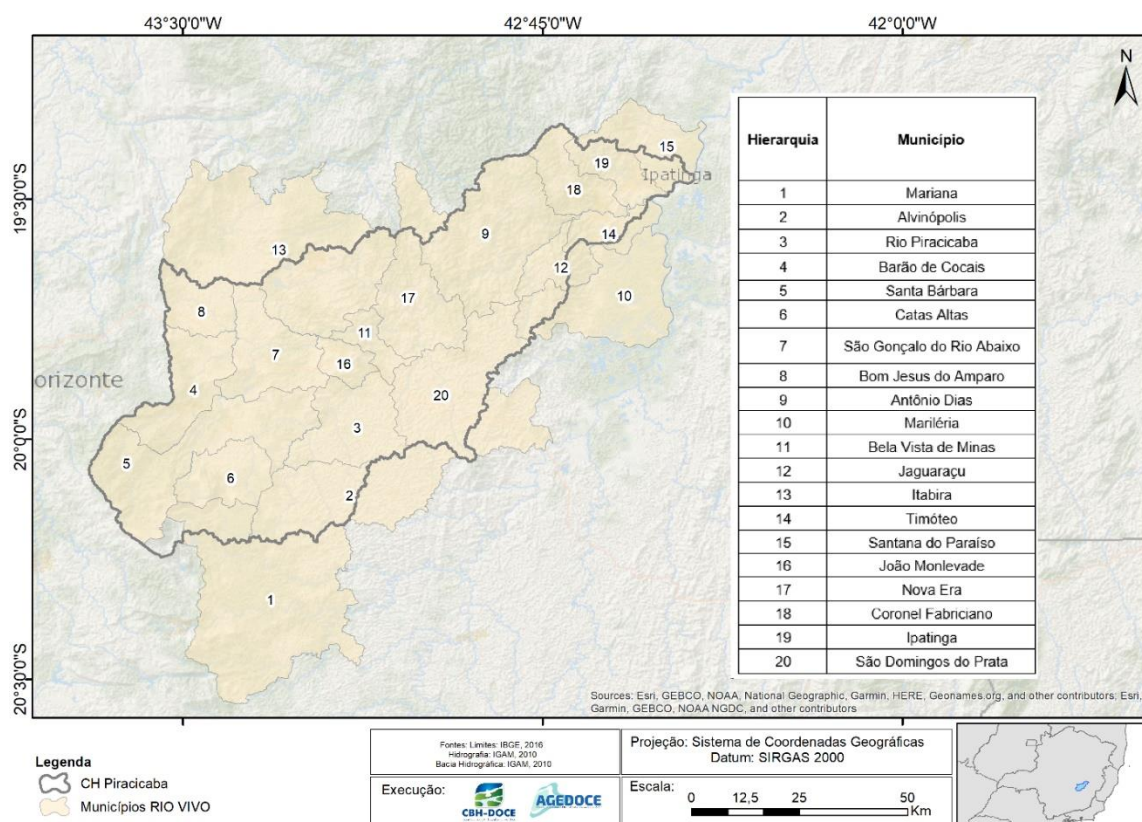
<sup>1</sup> Apesar de o Ato Convocatório prever o prazo inicial de contratação para 15 (quinze) meses, trata-se de um programa de duração continuada, previsto para ser executado durante toda a vigência do PAP 2021-2025.

## ANEXO I

### IMPLEMENTAÇÃO DA INICIATIVA RIO VIVO – DO2

INVESTIMENTOS PREVISTOS PARA O RIO VIVO (R\$)			
CBH	FEDERAL	ESTADUAL	R\$/CBH
CBH Piracicaba	2.600.000,00	19.100.000,00	21.700.000,00

### MUNICÍPIOS SELECIONADOS:



### CENÁRIO SELECIONADO

CENÁRIO 2*		QUANTIDADE		
INTERVENÇÕES	UND.	C/ PROJETO	S/ PROJETO	TOTAL
Nascentes (Cerca)	UND.	0	1.971	1.971
Sist. Esgotamento Sanitário	UND.	0	400	400
Barraginhas / Caixas Secas	UND.	0	0	0

- P12 (Nada)
- P42 (Parcial)
- P52 (Nascentes c/ cercamento, Total)

REFERENTE À APROVAÇÃO, EM PLENÁRIA, DA DELIBERAÇÃO NORMATIVA AD REFERENDUM N° 64, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021